



Município de Santa Bárbara d'Oeste  
**CONCURSO PÚBLICO N° 004/2014**

Denis Eduardo Andia, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigos 5º, IV e 63, VI, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO, sob o regramento da Lei 1951/91 e suas alterações e ainda a Lei Complementar 066/2009 que dispõe sobre a Estrutura de Empregos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, com a finalidade de selecionar candidatos para o emprego de:

**MONITOR DE CRECHE.**

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Concurso Público de nº 004/2014 reger-se-á pela Legislação Municipal que trata da matéria, bem como pelas normas contidas neste Edital, sendo organizado e desenvolvido pela Comissão de Concursos Públicos Permanente do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria Municipal de número 195 de 12 de maio de 2014.

1.2 O Concurso Público consistirá da avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva em conformidade com as especificidades do emprego e disposições estabelecidas neste Edital.

1.3 A Prova Objetiva será realizada na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, em horário e local a ser estabelecido, em conformidade com o inciso "VII" do presente edital.

1.4 Destina-se o presente Concurso Público ao preenchimento da seguinte vaga existente no Quadro de Empregos de Provimento Efetivo e determina a escolaridade e exigências mínimas para ingresso:

**QUADRO DE EMPREGOS**

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA NECESSÁRIA	SALÁRIO INICIAL R\$	GRUPO DE PROVAS	Taxa da inscrição
MONITOR DE CRECHE	10	32 HORAS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	944,79 <sup>(1)</sup> por mês	Objetiva	R\$ 35,00

(1) Acrescenta-se mais R\$ 55,21 a título de Complemento Salarial para cumprimento da Lei Complementar Municipal 181/2014 Art. 3º perfazendo R\$ 1.000,00.

**II – DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

2.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de condições específicas para a realização das provas, tais como: acesso especial aos locais das provas, provas com letras maiores que as convencionais, entre outras, deverão comunicar essa necessidade formalmente no ato da inscrição. A não manifestação dos candidatos desobriga a Comissão de Concursos Públicos Permanente do atendimento dessas condições especiais.

2.2 O candidato portador de necessidade especial, além de preencher a inscrição conforme descrito acima, deverá entregar até o término das inscrições no local indicado no item 5.1.2 o ATESTADO MÉDICO em receituário próprio e original, devidamente assinado pelo médico responsável, contendo claramente a limitação da qual é portador, em consonância com legislação vigente e com a Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.3 Os candidatos deficientes participarão do presente Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração e horário de realização das provas.

2.4 Em conformidade com o Artigo 37, VIII da C.F e Artigo 151 parágrafo 2º da L. O. M. ficam reservados às pessoas deficientes, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o referido emprego, a serem preenchidas na seguinte forma: Para cada 20 (vinte) vagas preenchidas por candidatos não deficientes 01 (uma) será preenchida por candidato deficiente.

2.5 Os candidatos portadores de necessidade especial, aprovados no Concurso, antes de serem nomeados, serão submetidos a exame médico perante a junta médica designada pelo Chefe do Poder Executivo, com a finalidade de verificar a compatibilidade entre sua limitação e o exercício das atribuições específicas do emprego aprovado.

2.6 Caso o laudo médico emitido pela junta médica do Município conclua pela inexistência da limitação, o candidato permanecerá no Concurso, concorrendo em igualdade de condições com os demais.

2.7 Na hipótese do laudo médico atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições do emprego, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação dos portadores de necessidade especial.

2.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de necessidade especial para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

2.9 Ao ingressar no quadro de servidores públicos do Município, o candidato portador de necessidade especial não poderá invocar o grau de limitação, como causa de aposentadoria por invalidez.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### **III - DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO**

**3.1** As atribuições sumárias e as condições para o exercício do emprego que trata este Concurso Público, consta no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

**3.2** As atribuições poderão sofrer adequações por Decreto Municipal conforme Lei Municipal Complementar: 066/2009.

### **IV - DA DIVULGAÇÃO**

**4.1** A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao presente Concurso Público dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através do seguinte meio:

**4.1.1** Publicação no Diário oficial do município, Jornal Diário de Santa Bárbara.

**4.2** E divulgado extra-oficialmente nos seguintes meios:

**4.2.1** Divulgação no mural do Paço Municipal (Prefeitura) localizado a Av. Monte Castelo, nº 1000, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.

**4.2.2** Através da página oficial do Município na Internet no seguinte endereço eletrônico: "[www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br)".

### **V - DAS INSCRIÇÕES**

#### **5.1 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL**

**5.1.1** As inscrições poderão ser realizadas no período de 13/10/2014 a 19/10/2014, no seguinte local:

**5.1.2** Posto de Atendimento localizado à Rua Graça Martins, 680 - Centro - Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

**5.1.3** Através da página oficial do Município na Internet no seguinte endereço eletrônico: "[www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br)".

#### **5.2 - PROCEDIMENTOS EXIGIDOS:**

**5.2.1** Para inscrever-se o candidato deverá:

Comparecer no local e horário, indicado no item 5.1.2, munido do original do RG e CPF, preencher e assinar o Formulário de Inscrição. Os candidatos que realizarem a inscrição pela internet não necessitam apresentar qualquer documento nesta fase.

#### **5.2.2 Apresentação de Atestado Médico**

Os candidatos deficientes deverão apresentar até o final das inscrições Atestado Médico, original ou cópia autenticada em cartório, declarando a limitação de que são portadores, com expressa referência ao Código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID e que o candidato, inobstante a deficiência física, é apto para exercer o emprego pretendido.

#### **5.2.3 Inscrições por procuração**

A inscrição só será realizada por terceiro desde que devidamente nomeado procurador pelo candidato, através do documento específico.

#### **5.2.4 Pagamento da taxa de inscrição:**

O candidato deverá dirigir-se a rede bancária, no horário de expediente para recolhimento da taxa de inscrição, através de guia autenticada e numerada para comprovação do pagamento efetuado.

#### **5.3 - VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.3.1** A inscrição terá o custo de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

**5.3.2** O emprego de que trata o Edital do presente Concurso Público não está abrangido pelas disposições da Lei Municipal nº 2580 de 28/05/2001 e suas alterações, por se tratar de emprego com referência superior a prevista na Lei.

#### **5.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.4.1** O valor da taxa de inscrição do presente Concurso Público será creditado em favor do Município de Santa Bárbara d'Oeste na conta específica constante na guia de recolhimento.

**5.4.2** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**5.4.3** O valor relativo à inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

**5.4.4** Não será aceita inscrição por via postal, por "fac-símile", e ou por outra forma que não as estabelecidas nos itens deste Edital.

**5.4.5** Os pagamentos deverão ser realizados nos caixas de Atendimento Direto dos bancos, não sendo aceitos depósitos ou transferências "on-line".

**5.4.6** O Candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**5.4.7** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder às conseqüências legais.

**5.4.8** Depois de realizada a inscrição, não será permitida qualquer alteração do emprego pretendido.

**5.4.9** O candidato que efetuar mais de uma inscrição, em certames diferentes, cujos horários das provas coincidirem, deverá fazer a opção no momento da realização da prova objetiva e não poderá requerer alteração ou devolução do valor da taxa de inscrição da prova que não realizou, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público no correspondente emprego.

**5.4.10** O Município de Santa Bárbara d'Oeste não se responsabiliza por eventuais inscrições não recebidas por falhas nos computadores, falhas de comunicação ou fatores de ordem técnica.

### **VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no inciso "V" do presente Edital serão homologadas pela Comissão de Concursos Públicos Permanente, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar das demais fases do Concurso.

**6.2** Os pedidos de recurso de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no inciso "XI" do presente Edital serão indeferidos.

**6.3** A apresentação do recurso fora do prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo acarretará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Concurso.

**6.4** Para os candidatos cuja inscrição for homologada, e para aqueles cujo recurso for deferido, a Comissão de Concursos Públicos Permanente, publicará Aviso informando a relação das inscrições homologadas, no mínimo com 03 (três) dias de antecedência à realização das provas, na forma do inciso IV – DIVULGAÇÃO, deste edital.

**6.5** Do Aviso constará a seguinte informação:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) emprego ao qual concorre;
- e) data, horário e local das Provas.

### **VII – DAS PROVAS**

**7.1** O presente Concurso Público consistirá de exames de conhecimentos, mediante aplicação de Prova Objetiva.

#### **7.2 - PROVA OBJETIVA**

**7.2.1** A Prova Objetiva terá caráter Eliminatório e Classificatório, com validade de 100 (cem) pontos composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada para o emprego de Monitor de Creche, versando sobre o conteúdo programático estabelecido no Anexo II, obedecidos aos seguintes critérios:

Disciplina	Nº de Questões	Valor de Cada Questão
Língua Portuguesa	15	2
Matemática	15	2
Conhecimentos Específicos	20	2

**7.2.2** O tempo de duração da Prova Objetiva é de 03 (três) horas.

**7.2.3** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento de acertos das questões estipuladas em conformidade com os itens supracitados.

**7.2.4** A data, os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados através de Aviso, a serem publicados conforme item "IV" - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

#### **7.3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.3.1** As provas poderão ser realizadas em etapas, em um único dia ou mais, em um ou dois turnos, de acordo com os interesses da Administração e da Organização do Concurso, sendo sua realização, bem como local data e horário, devidamente comunicado aos candidatos conforme estabelecido no item "IV - DA DIVULGAÇÃO".

**7.3.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com documento de identidade original, sob pena de desclassificação.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

**7.3.3** Somente será permitida a entrada na sala onde será realizada a Prova Objetiva, o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade podendo ser substituída por estes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Habilitação (modelo novo), Certificado de Reservista ou de Carteira expedida por Conselhos ou Conselhos Profissionais que tenham força de documento de identificação com foto.

**7.3.4** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

**7.3.5** Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticados, nem protocolos de entrega de documentos.

**7.3.6** No ato da assinatura da lista de presença, o candidato deverá apresentar o documento de identificação ao Fiscal de Sala ou avaliador.

**7.3.7** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, à legislação comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

**7.3.8** Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.

**7.3.9** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

**7.3.10** Não será permitido ao candidato usar chapéu, boné ou acessórios semelhantes.

**7.3.11** Não haverá segunda chamada para as provas.

**7.3.12** A não realização da prova, por quaisquer motivos, inclusive de saúde e religião, em uma das etapas, implicará na imediata eliminação do candidato.

**7.3.13** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da Prova Objetiva, após a primeira hora do início da mesma, devendo obrigatoriamente entregar ao Fiscal de Sala, o Cartão de Respostas devidamente assinado, bem como o Caderno de Questões.

**7.3.14** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a Prova Objetiva.

**7.3.15** Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das questões bem como qualquer tipo de declaração e ou atestado de comparecimento.

**7.3.16** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefones celulares, gravador, receptor ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas ou caderno de questões;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**7.3.17** Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

**7.3.18** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando-se de caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão de Respostas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**7.3.19** Não será permitido o ingresso de candidato no local de Prova Objetiva após o seu início.

**7.3.20** Não haverá, por qualquer motivo, mudança de dia, local e horário da aplicação de qualquer uma das fases a pedido do candidato.

### **VIII - DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

**8.1** O Gabarito extra-oficial da Prova Objetiva será divulgado através de afixação nos locais de Provas, 2 (duas) horas após o término dos trabalhos do dia e o Gabarito Oficial pelos meios apontados no item IV - DA DIVULGAÇÃO, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da Prova.

**8.2** O resultado da Prova Objetiva e da Classificação Final será divulgado em avisos e/ou extratos de editais próprios conforme disposto no item IV - DA DIVULGAÇÃO.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### **IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** A classificação final será obtida pela somatória dos pontos da Prova Objetiva observando-se a ordem numérica decrescente da pontuação individual, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior soma de pontos, e assim sucessivamente.

**9.2** Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, o desempate se dará adotando os seguintes critérios, pela ordem e na seqüência, obtendo melhor classificação o candidato que possuir:

- a) Maior número de acertos nas questões do conhecimento específico;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

### **X - DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DO CONCURSO.**

**10.1** O Resultado Final será divulgado depois de decorridos os prazos para interposição de recursos e conterà os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**10.2** Caberá ao Chefe do Poder Executivo, atendidos os critérios de interesse e conveniência da Administração Pública, homologar o resultado final, através de Decreto Municipal publicado conforme estabelecido no item IV - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

**10.3** A validade do presente Concurso Público será de 1 (um) ano a contar da data da publicação da Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.

### **XI – DOS RECURSOS**

**11.1** O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do fato que lhe deu origem.

**11.2** No caso de recurso em pendência à época da realização das Provas, o candidato participará condicionalmente destas.

**11.3** Os Recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concursos Públicos Permanente, mediante requerimento encaminhado através do setor de protocolo, situado à Av. Monte Castelo, nº 1000, Jardim Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00, em dias úteis, contendo nome completo e número de inscrição do candidato, emprego a que concorre, especificação da(s) questão (ões) ou do motivo, objeto do Recurso, com exposição de fatos e fundamentação circunstanciada.

**11.4** Os Recursos poderão ter formato livre, sendo legíveis e estarem dentro do prazo estabelecido.

**11.5** Não serão aceitos Recursos intempestivos ou aqueles enviados por via postal, "fac-símile", Internet ou qualquer outro meio que não o previsto no item 11.3 deste Edital.

**11.6** Serão indeferidos os Recursos que não atenderem os dispositivos estabelecidos neste Edital.

**11.7** Após o julgamento dos Recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

**11.8** Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item IV - DA DIVULGAÇÃO.

**11.9** A Comissão de Concursos Públicos Permanente é a última instância para Recursos Administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo municipal.

### **XII - DO PROVIMENTO DO EMPREGO**

**12.1** O provimento do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

**12.2** O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria de Administração do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo.

**12.3** Os aprovados no presente Concurso Público que vierem a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura serão regidos pelas disposições da Lei Municipal 1951/91 e suas alterações, Leis Complementares 066/2009 em consonância com a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

**12.4** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

**12.5** Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura estarão sujeitos a descontos decorrentes do artigo 462 da CLT em caso comprovado por meio de sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da Lei.

### **XIII - DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**

**13.1** A convocação para Nomeação dar-se-á através de publicação no Diário Oficial do Município "Diário de Santa Bárbara", durante 03 dias, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos empregos. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no 1º (primeiro) dia útil após a última publicação.

**13.2** No ato da nomeação os candidatos classificados e aprovados no presente concurso, terão (05) cinco dias úteis para apresentação dos documentos, bem como para cumprimento das seguintes exigências:

- a) Terem nacionalidade brasileira ou gozarem das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72 e da Constituição Federal, § 1º do Art. 12;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- b) Estarem quites com as obrigações eleitorais;
- c) Estarem quites com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino;
- d) Comprovarem todas as exigências do item "1.4 Quadro de Empregos", na data da posse para o respectivo emprego;
- e) Apresentarem todos os documentos solicitados, além dos elencados, que a Administração entenda necessários para comprovações das exigências;
- f) Não estarem incompatibilizados com a investidura no emprego, inclusive em razão de demissão por justa causa comprovado por meio de sindicância e/ou Inquérito Administrativo, na forma da Lei;
- g) Serem considerados aptos nos exames clínicos e complementares;
- h) Se pessoa portadora de necessidades especiais, apresentarem atestado médico da limitação da qual é portador;
- i) Apresentarem documento pessoal de identidade e Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal - CPF;
- j) Declaração de não acúmulo de cargo/emprego/função pública;
- k) Apresentarem certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Obter o resultado apto no exame de sanidade física e mental, que comprovará que a plena capacidade para o exercício da categoria funcional, a ser realizado por médico oficial ou credenciado pelo Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo;
- m) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;

**13.3** O candidato que não satisfizer todos os requisitos explícitos no item 13.2 de maneira alguma poderá ser nomeado no emprego, não cabendo recursos adicionais no âmbito administrativo Municipal.

**13.4** O candidato beneficiário de aposentadoria especial não poderá ingressar no Quadro de Provimento Efetivo do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, em cargo cujo exercício da atividade infrinja as disposições legais pertinentes.

### **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo não se responsabiliza, por quaisquer formas, quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, bem como custos decorrentes de documentos necessários para Inscrição e ou Posse do Candidato, quando da realização das etapas do presente CONCURSO PÚBLICO.

**14.2** Os candidatos que fizerem inexatas ou falsas declarações ao se inscreverem, ou que não possam comprovar todas as condições arroladas neste Edital, terão suas inscrições canceladas, e serão anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que tenham sido aprovados nas provas e exames, ou mesmo tenham sido nomeados.

**14.3** Os candidatos aprovados serão convocados na medida das necessidades de pessoal do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, sendo que a aprovação no presente Concurso Público não importa necessariamente no direito a contratação.

**14.4** Todas as demais informações sobre o presente Concurso serão divulgadas conforme o disposto no item IV - DA DIVULGAÇÃO, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se informado.

**14.5** Os casos omissos no presente Edital, pertinentes à realização do CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014, serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concursos Públicos Permanente.

**14.6** O Foro da cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE é competente para dirimir qualquer questão relacionada ao CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital.

**14.7** O Anexo I e II fazem parte deste Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de outubro de 2014.

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO I

#### **ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO:**

##### **MONITOR DE CRECHE**

Executar atividades relacionadas aos processos e procedimentos de atendimento, acolhimento e estimulação das crianças sob orientação de profissionais da educação infantil, e demais atribuições estabelecidas no Regimento Interno das Escolas Municipais do Município. Atendimento de crianças de 0 a 5 anos por este profissional.

### ANEXO II

#### **Conteúdo Programático:**

**Língua Portuguesa:** Ortografia Oficial, uso da norma culta da língua, pontuação, reconhecimento e uso das classes de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, advérbio, pronome, preposição e conjunções, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, conjugação de verbos, prefixo, sufixo, oração e seus termos, e estruturação do período, uso da crase, compreensão e interpretação de textos, organização textual.

**Matemática:** operações e propriedades com números inteiros, operações e problemas com números naturais, números fracionários, números decimais, romanos; as quatro operações; múltiplos e divisores; sistema monetário nacional; porcentagem; unidade de medida: comprimento, massa, tempo, razões e proporções; regra de três simples; potências e raízes; estatística: possibilidades e probabilidade; equações de 1º e 2º grau; juros simples; raciocínio lógico.

#### **Conhecimentos Específicos:**

##### **Monitor de Creche:**

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desenvolvimento infantil, expressão verbal e comunicabilidade, Técnicas em contar histórias, diferenças individuais e diversidade sócio-cultural e relações interpessoais.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de outubro de 2014.

**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal